



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/FMMA/PMX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS AMBIENTAIS, AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE, ATIVIDADES DE SANEAMENTO, TURISMO E DEMAIS INICIATIVAS INSTITUCIONAIS, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações sem a necessidade de licitação em casos de pequenas compras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além disso, o mesmo dispositivo legal estabelece, em seus parágrafos, critérios e diretrizes complementares para aplicação da dispensa, conforme segue:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O limite legal para contratação direta com base nesse dispositivo foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2025, que fixou em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o teto para contratações de serviços e compras, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a gestão de mídias sociais oficiais, produção de conteúdo audiovisual e cobertura de ações, campanhas e eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Xinguara/PA.

Registra-se que a demanda foi devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como instruída com o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade com o planejamento administrativo.

Destaca-se, ainda, que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, assegurando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a ampla possibilidade de participação de interessados, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, apenas uma empresa apresentou proposta e documentação dentro do prazo estabelecido, circunstância que não impede a contratação, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da proposta apresentada.

Dessa forma, verificados os pressupostos legais e a regular instrução processual, conclui-se pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em assegurar a adequada execução dos serviços de comunicação institucional, indispensáveis à divulgação das ações governamentais, ao fortalecimento da transparência pública e à ampliação do acesso da população às informações de interesse coletivo, especialmente no que se refere às políticas ambientais desenvolvidas no âmbito do Município de Xinguara/PA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, gestão de resíduos sólidos, licenciamento ambiental e promoção da educação ambiental. Nesse contexto, a comunicação institucional mostra-se essencial para orientar a população, divulgar campanhas educativas, informar sobre ações de fiscalização e incentivar práticas sustentáveis.

A crescente demanda por informações claras, acessíveis e em tempo oportuno, aliada à ampla utilização de meios digitais como principal canal de comunicação com a sociedade, exige a produção contínua de conteúdos audiovisuais e a gestão eficiente das mídias institucionais, de modo a garantir maior alcance e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Embora o Município possua estrutura administrativa voltada à comunicação, verifica-se que os recursos humanos e operacionais disponíveis são insuficientes para atender, de forma contínua e eficiente, a totalidade das demandas existentes, especialmente diante da necessidade de cobertura de ações externas, campanhas ambientais e atividades de campo, o que justifica a contratação de empresa especializada para complementar a atuação da Administração.

Registra-se, ainda, que a presente contratação segue o padrão já adotado por outras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretarias Municipais, evidenciando a necessidade institucional recorrente deste tipo de serviço no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ademais, foi oportunizada a participação de interessados por meio da divulgação do aviso de dispensa, tendo sido apresentada proposta por empresa do ramo compatível com o objeto, acompanhada da documentação exigida dentro do prazo estabelecido, demonstrando a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, da transparência administrativa e da conscientização ambiental da população.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A definição do preço proposto baseou-se na análise da proposta apresentada pela empresa interessada, em resposta ao aviso de dispensa devidamente divulgado pela Administração Pública.

Embora tenha sido apresentada apenas uma proposta válida dentro do prazo estabelecido, procedeu-se à verificação da compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tomando como referência a pesquisa de preços previamente realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a qual fundamentou a estimativa do valor da contratação, considerando as características e especificidades do objeto.

Ressalta-se que o valor apresentado pela empresa FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.471.955/0001-76, no montante de R\$ 42.941,80 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), mostra-se compatível com o valor estimado pela Administração, não se verificando sobrepreço ou inexequibilidade.

Ademais, o valor proposto está condizente com a complexidade dos serviços a serem prestados, abrangendo gestão contínua de mídias, produção de conteúdo audiovisual e cobertura de ações, campanhas e eventos, o que demanda estrutura técnica, equipe especializada e disponibilidade operacional.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado é compatível com o mercado e atende ao princípio da economicidade, mostrando-se vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura. Contrato pode ser prorrogado sucessivamente mediante justificativa da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

VALOR E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago pela presente contratação é R\$ 42.941,80 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente à prestação dos serviços de comunicação institucional, incluindo gestão de mídias digitais, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura de eventos, já incluídos todos os encargos incidentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto correrão por conta de dotações do orçamento para o ano de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0105.2236 – CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.471.955/0001-76, em razão de ter sido a única empresa a apresentar proposta e documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa devidamente divulgado pela Administração.

Ressalta-se que a empresa demonstrou aptidão para a execução do objeto, por meio da apresentação de documentação compatível com as exigências estabelecidas no processo, comprovando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica para a prestação dos serviços de comunicação institucional.

Ademais, a proposta apresentada atende às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, contemplando os serviços de gestão de mídias sociais, produção audiovisual e cobertura de ações, campanhas e eventos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Importante destacar que, embora tenha havido apenas uma proposta válida, a contratação mostra-se viável e vantajosa para a Administração, considerando que o valor apresentado encontra-se compatível com o estimado no processo, conforme demonstrado na justificativa do preço.

Dessa forma, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto ao longo do presente processo administrativo, considerando a necessidade devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a adequação da solução proposta, a regular instrução processual, bem como a compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado pela Administração, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a gestão de mídias sociais oficiais, produção de conteúdo audiovisual e cobertura de ações, campanhas e eventos, serviços estes essenciais para assegurar a adequada divulgação das políticas ambientais, promover a educação ambiental da população, dar transparência às ações de fiscalização e ampliar o acesso às informações de interesse público.

Após a devida divulgação do aviso de dispensa, verificou-se que a empresa FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.471.955/0001-76, foi a única a apresentar proposta e documentação dentro do prazo estabelecido, tendo demonstrado regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, além de atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência.

O valor global da contratação será de R\$ 42.941,80 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e um reais e oitenta centavos), para o período de 09 (nove) meses, montante este considerado compatível com o valor estimado pela Administração, conforme demonstrado na justificativa do preço, não se verificando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, evidenciando-se que a proposta apresentada se mostra adequada, suficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Por fim, ressalta-se que o presente processo encontra-se devidamente instruído e apto à apreciação dos setores técnicos competentes, incluindo assessoria jurídica e controle interno, para análise e manifestação, e, após, à ratificação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Xinguara/PA, 10 de abril de 2026.

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 114/26